



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



**VEREADOR VIDAL
REQUERIMENTO Nº 038/2015.**

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente
DD.: Luciano de Oliveira Vidal

APROVADO	
Por <u>04</u>	votos a favor,
<u>-</u>	votos contra
<u>-</u>	abstenção(ões).
Paraty, <u>02 de Junho de 2015</u>	
Presidência: _____	

Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES A EMPRESA COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – COLITUR, REFERENTE O EMPLACAMENTO DA SUA FROTA NO MUNICÍPIO DE PARATY, BEM COMO O NÚMERO DE COLETIVOS QUE OFERECEM ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Requeiro ao Presidente desta Casa Legislativa, Exmo. Sr. Luciano de Oliveira Vidal, ouvido o Plenário na forma regimental com base no Artigo 167, Parágrafo 3, Inciso X e em conformidade com os Artigos 11 e 14 da Lei Orgânica de Paraty e baseado nas Leis nº 8.159 de 08/01/1991 e nº 11.111 de 05/05/2005 da Política Nacional de Arquivo e o Artigo 5º. da Constituição Federal e a Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei Geral de Acesso a Informação), para que seja oficiada a Empresa Colitur Transportes Rodoviários com cópia para a Prefeitura Municipal de Paraty, Exmo. Sr. Carlos José Gama Miranda, a Secretaria Municipal de Finanças, Ilmo. Sr. Leônidas Santana, a Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito, Ilmo. Sr. Anderson Maia dos Santos, a Assessoria Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, a Secretaria de Estado de Transporte – SETRANS, Ilmo. Sr. Carlos Roberto de Figueiredo Osório, solicitando informações referente o emplacamento da frota de veículos coletivos no Município de Paraty, bem como o número de coletivos que oferecem acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.

JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se o presente requerimento pela necessidade de esclarecimentos referente o emplacamento da frota de coletivos do Município por ter sido uma das solicitações feitas ao representante responsável pela COLITUR, Sr. Tarcísio, em ocasião da reunião realizada em 25 de junho de 2013, onde o supra citado se comprometeu a iniciar o emplacamento dos veículos no Município no prazo de seis meses, e até o presente momento o emplacamento e o licenciamento anual da frota que circula no Município não está sendo realizado no Município de Paraty.

A solicitação tem por objetivo gerar mais renda para o Município. A empresa mantém em sua frota um número considerável de carros utilizados diariamente no transporte coletivo, sendo que todos estão emplacados em outro Município. A empresa atua há vários anos no Município no setor de transporte coletivo e nada mais justo que sua frota seja emplacada e licenciada em Paraty gerando tributos em benefício da cidade, pois cerca de 50% desse valor ficaria aqui. Tal procedimento deveria ter sido adotado pela empresa quando esta realizou a substituição de sua frota.

Luciano de Oliveira Vidal
Câmara Municipal de Paraty
Vereador Presidente

RECEBIDO EM
28/05/15



Nada mais justo que parte do IPVA que pagam seja transferida para Paraty e não para outros Municípios, mesmo que nele esteja situada a matriz da empresa. O objetivo é garantir o repasse de 50% do IPVA pago por estas empresas para Paraty.

Lembrando ainda que, no Rio de Janeiro, 50% do valor arrecadado com o imposto são creditados pelos bancos arrecadadores em conta do Estado e 50% em conta do Município onde o veículo está licenciado.

Justifica-se em referência a acessibilidade que pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, os idosos, as mulheres grávidas e/ou os obesos são a diversidade populacional desses espaços e, portanto, poderão em algum momento necessitar ou depender do serviço de transporte público para se deslocar e acessar os diversos serviços ofertados. De nada adianta que sejam previstas rotas acessíveis sinalizadas e com dimensões recomendadas se os transportes coletivos não forem acessíveis. O arcabouço jurídico brasileiro, que vem sendo estabelecido já há algum tempo com vistas a garantir o que é, por direito constitucional, instituído, busca reforçar os determinantes de acessibilidade e conseqüentemente sistematizar oportunidades de equiparação para todos. Assim, compreendendo a importância da acessibilidade nos veículos de transporte coletivo, especificamente nos ônibus, para a manutenção e efetivação do envolvimento de diferentes pessoas que compõem a nossa sociedade.

Para garantir o respeito a esses cidadãos, foi necessário criar uma série de leis, como é o caso do art. 227, parágrafo 2º, da Constituição Federal, que estabelece normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público, assim como à fabricação de veículos de transporte coletivo. Em 2000, foi promulgada a Lei nº 10.048, estabelecendo prioridade de atendimento à pessoa com deficiência em instituições financeiras e reserva de assentos em transportes coletivos. Já o art. 5º diz que deverá ser facilitado o acesso a veículos de transporte coletivo, sendo os proprietários desses responsáveis pelas adaptações necessárias.

Sobre a perspectiva de mobilidade e de deslocamento pelos diferentes contextos e locais de um espaço urbano, a Constituição Federal do Brasil aponta que um dos direitos e garantias fundamentais de qualquer cidadão é o "ir e vir". Pautando-se nos preceitos de autonomia e segurança, de acordo com o Ministério das Cidades, só é possível compreender o acesso de todos a qualquer ambiente através do próprio espaço urbano constituído pela cidade e de um sistema de transporte acessível. Um serviço de transporte urbano que pode ser utilizado por todos confere à cidade a característica de ser um Município preocupado com a acessibilidade do transporte coletivo por ônibus, diminuindo barreiras que restringem a participação e limitam atividades ou ocupações e minimizando situações de desvantagem. Cidades acessíveis ampliam as oportunidades, colocando trabalho, saúde, lazer, escola, esporte e convivência ao alcance de todos. Não prover a infraestrutura e o serviço adequados para uma parcela da população a oportunidade de usufruir da cidade.

APROVADO
 Por 09 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões).
 Paraty, 04/06/2015

 Vereador Presidente

[Handwritten signature]

Durvaldo de Oliveira Vidal
 Câmara Municipal de Paraty
 Vereador Presidente

RECEBIDO EM
28/05/15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
 PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

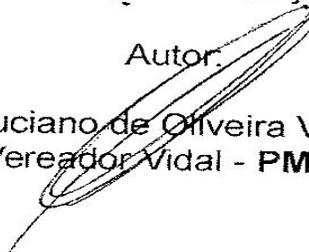


Isto posto, é o que se requer e solicita a Empresa Colitur Transportes Rodoviários, a pedido desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2015.

Luciano de Oliveira Vidal
 Câmara Municipal de Paraty
 Vereador Presidente

Autor:


 Luciano de Oliveira Vidal
 Vereador Vidal - PMDB

APROVADO
 Por 04 votos a favor,
— votos contra
 e — abstenção(ões).
 Paraty, 02/06/2015
 Presidente: 